



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 070/2024**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, e em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCMPA, de 01 de julho de 2014, e Instrução Normativa nº22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, esta Unidade de Controle Interno expede as seguintes considerações.

**1. DO RELATÓRIO:**

Trata-se de **Processo Administrativo Nº 2023/12/8136**, referente a Licitação Pública sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023/PMC**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor Global de **R\$ 1.576.047,60** (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), submetido a esta controladoria para análise.

**2. DA ANÁLISE DO PROCESSO**

De início, cumpre salientar que a presente análise se restringe à celebração de contratos para aquisição de bens restantes em saldo de **Ata de Registro de Preço nº013/2023/PMC**, não importando em análise das fases já superadas do processo:

**CONTRATOS nº 068/2024, 069/2024, 070/2024, 071/2024, 072/2024, 073/2024, 074/2024 e 075/2024**, celebrados respectivamente entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA** e a empresa **ADRIANA DE J. GOMES**, inscrita sob o CNPJ nº 36.483.802/0001-47. A vigência dos referidos contratos é de 6 (seis) meses a contar de 28/02/2024.

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, concomitante ao **Parecer nº085/2023** desta Coordenadoria de Controle Interno, o qual deu a devida regularização do referido processo, podendo a administração dar andamento ao certame, esta controladoria opina pela viabilidade dos contratos acima mencionados, caso o Gestor da Pasta compreenda ser o ato legal, econômico e tecnicamente viável,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



e ainda, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público, considerando o princípio da conveniência e oportunidade, utilizando de sua discricionariedade.

E, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo

Castanhal, 13 de março de 2024

**HELTON JHONY DE S. T. DA S. TELES**  
**CONTROLE INTERNO**  
*Portaria Nº 624/23*